



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA ESPECIAL DE POLICIA FEDERAL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS - DEAIN/SR/PF/SP

Assunto: **Cancelamento de Auto de Infração**

Processo: **08505.003421/2025-80**

Interessado: **SEMIU AKANBI SOGUNLE**

1. Trata-se de defesa administrativa apresentada pelo estrangeiro **SEMIU AKANBI SOGUNLE**, em razão do auto de infração N°1348\_00715\_2025, em 23/02/2025, que estabeleceu multa de R\$ 1.250,00 por o recorrente ter ultrapassado seu prazo de estada no Brasil em 50 dias.

2. Foi identificado que o recorrente entrou no país em 06/10/2024, classificado (a) como 101 - VISITA TURISMO (VIVIS) (2), com prazo inicial de estada (entrada/alteração de classificação) até 04/01/2025. Porem no dia 04/01/2025 ele procurou a 29/01/2025 e foi notificado a regularizar a situação em 60 dias(40116356), dessa forma podendo sair do país em até 30/03/2025.

3. Sendo assim, no dia 23/02/2025 o recorrente ainda estava dentro do prazo de estada quando saiu do país. O auto de infração 1348\_00715\_2025 foi gerado indevidamente por não considerar o termo de notificação 0183\_00315\_2025 gerado anteriormente. Defiro o cancelamento do auto de infração 1348\_00715\_2025.

**RODRIGO WEBER DE JESUS**

Delegado de Polícia Federal  
Chefe do Controle Migratório  
DEAIN/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO WEBER DE JESUS, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 28/03/2025, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=40116688&crc=D2C301F3](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=40116688&crc=D2C301F3).  
Código verificador: **40116688** e Código CRC: **D2C301F3**.